



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## **EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 27/2021**

### **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EMPRESARIAL**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/POA Nº 156, DE 17/02/2020, publicada no DOU de 27/02/2020, torna público o **Edital IFRS nº 27/2021** que estabelece as normas relativas ao Processo de Seleção para o ingresso no curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Gestão Empresarial**, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso, em conjunto com a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID).

#### **DOS OBJETIVOS**

Este edital tem por objetivo regular/normatizar o Processo Seletivo para o ingresso no curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Gestão Empresarial**, do *Campus* Porto Alegre do IFRS, em convergência com a Resolução Consup nº 015/2021, referente ao ano letivo de 2021.

#### **INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO**

1. As inscrições serão realizadas via Internet no endereço [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) seguindo o Cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
2. As informações relativas ao Processo de Seleção serão divulgadas na página web do *Campus* Porto Alegre do IFRS ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)).
3. Ao inscrever-se no Processo de Seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

4. O *Campus* Porto Alegre do IFRS não envia qualquer documento, seja por via postal ou por e-mail indicando a data e o endereço eletrônico do sorteio do processo seletivo para o candidato inscrito. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da data e o endereço eletrônico do sorteio (conforme estabelecido no Anexo I) na página web do *Campus* Porto Alegre do IFRS ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)).

5. O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **VAGAS OFERECIDAS**

6. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas.

7. Em obediência à Resolução nº 104/2019 (22 de outubro de 2019), do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

A - 01 (uma) vaga para autodeclarados(as) pretos(as)/ pardos(as);

B - 01 (uma) vaga para autodeclarados(as) indígena;

C - 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

D - 32 (trinta e duas) vagas para acesso universal;

8. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal;

9. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas – negros (pretos e pardos), indígenas e PD c– que não comprovarem sua condição de cotista, serão realocados na condição universal e continuarão, em função de suas classificações, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

10. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (constantes das letras A, B e C do item 20), as vagas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

11. A publicação do resultado do sorteio mostrará todos os candidatos (classificados e suplentes) conforme a ordem de sorteio.

12. Para os candidatos classificados e autodeclarados(as) negros (pretos(as) e pardos(as)), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, por comissão específica do IFRS – *Campus* Porto Alegre para aferição dos seus direitos.

a. A referida comissão, após entrevista on-line (a critério da comissão) com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

b. Os candidatos autodeclarados(as) negros ( pretos(as) e pardos(as) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora, poderão interpor recursos com a exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma deste Edital (Anexo I).

c. A data da entrevista on-line, bem como o local e a ordem de realização, serão divulgados no site do *Campus* Porto Alegre ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)), conforme o cronograma deste edital (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

### DO PROCESSO SELETIVO

13. - O processo seletivo ocorrerá via Sorteio Público e será realizado pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção Geral do *Campus*, contando com o apoio da Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente do Campus Porto Alegre (COPPID) e com a COPPID Central da Reitoria.
- A Comissão de Seleção, nomeada pela Direção Geral, é formada pelo Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Empresarial e por dois professores do Curso.
  - O sorteio será realizado no dia 19 de agosto de 2021, com início às 14hs.
  - O sorteio será transmitido publicamente via internet e o link da transmissão será informado no endereço [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) no mínimo uma hora antes da realização do mesmo.
  - A listagem dos classificados mediante o sorteio será divulgada no dia 23 de agosto de 2021 no endereço [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br).
  - Todos os candidatos sejam na opção de concorrer pelo Acesso Universal como na opção de concorrer por alguma reserva de vagas, serão ordenados, para fins de preenchimento das vagas.
  - Em razão dos protocolos de prevenção à COVID-19, não será permitida a presença física do candidato durante o sorteio nas dependências do IFRS.
  - A relação dos candidatos selecionados será divulgada no site da Instituição ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)), de acordo com o Cronograma estabelecido neste Edital de Seleção (Anexo I).

### DA MATRÍCULA

14. Em caso de seleção o candidato selecionado deverá enviar a documentação para a matrícula no período e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I) e conforme regulamentação do IFRS.
15. No momento do envio da documentação de forma eletrônica para a matrícula e da posterior entrega presencial os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de graduação;
  - Histórico Escolar da Graduação;
  - Certidão de nascimento ou casamento<sup>1</sup>;
  - Documento de Identidade<sup>2</sup>;
  - Número CPF<sup>3</sup>;

---

<sup>1</sup> Estrangeiros dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18)

<sup>2</sup> Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

<sup>3</sup> Poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS ou, minimamente, deverá ser informado o número no ato da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

- f) Certidão de quitação eleitoral<sup>4</sup>;
  - g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar acima de 45 anos dispensado);
  - h) Comprovante de residência<sup>5</sup>;
  - i) 01 (uma) foto (3x4) recente;
  - j) Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).
16. No retorno das atividades presenciais no *Campus*, no ato da entrega presencial da documentação, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.
17. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - Campus Porto Alegre.
18. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.
19. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
20. O link para a efetivação da matrícula no programa será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no processo seletivo (item 1) deste edital.
21. O candidato aprovado deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os documentos solicitados conforme consta neste edital e dentro do prazo constante no Anexo I.
22. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do email cadastrado no processo seletivo e *Campus* Porto Alegre do IFRS ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)).
23. A publicação do nome do candidato e o envio da documentação não garantem a vaga no curso e a efetivação da matrícula.
24. Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda documentação requerida.
25. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O candidato deverá informar, quanto ao preenchimento dos formulários eletrônicos, telefone para contato caso for necessário a complementação de documentos.
26. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não enviarem os documentos dentro do prazo.
27. Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.
28. Quando do retorno das atividades presenciais, será definido um prazo para que o estudante entregue no *campus* todos os documentos enviados eletronicamente

---

<sup>4</sup> Este documento é facultativo, sugerimos imprimir-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação.

<sup>5</sup> Este comprovante é facultativo, sugerimos que seja feita uma cópia e que o original seja apresentado no momento da matrícula. Caso opte pela não apresentação, será necessário preencher declaração informando o endereço residencial no momento da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

durante a matrícula.

29. No ato da entrega presencial da documentação, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.
30. A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não seja entregue dentro do prazo determinado toda a documentação ou constate-se divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.
31. Não é permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula em nenhum semestre do curso.
32. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não enviar no *link* que será disponibilizado, os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.
33. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br).
34. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br).
35. A matrícula dos candidatos ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Anexo I), observando o disposto no item 16 do edital.
36. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.
37. A não efetivação da matrícula no cronograma e no decorrer do curso implicará na perda da vaga, com chamamento do respectivo suplente.
38. No caso de não haver candidatos classificados em número suficiente, o Programa reserva-se ao direito de não preencher ou proceder novo chamamento.
39. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção Geral do *Campus* Porto Alegre em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

#### **DO LOCAL, DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

- 40.- O curso ocorrerá em conformidade com a resolução 015 de 19 de fevereiro de 2021 do CONSUP conforme seu artigo 1º: *“Art. 1º Determinar a retomada do calendário acadêmico e a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, aqui denominado Ensino Remoto, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, conforme legislação vigente.”*
  - 41.1. As aulas, durante o ensino remoto ocorrem de modo síncrono e assíncrono. As aulas síncronas ocorrem nas sextas-feiras, das 18h às 22h30min por meio digitais. O restante da carga horária das disciplinas serão completadas com atividades assíncronas.
  - 41.2. Em vista desta situação de excepcionalidade, o aluno matriculado no curso fica ciente que deverá dispor de um computador atualizado ou equipamento semelhante, como tablet ou celular, além de uma rede de internet banda larga.
  - 41.3 Ocorrendo mudança por determinação do CONSUP do ensino remoto para o ensino presencial, o curso ocorrerá, de forma presencial, no *Campus* Porto Alegre do IFRS, nas sextas e sábados, quinzenalmente, nos seguintes horários: às sextas-feiras, das 13:30 às 17:45 e das 18:15 às 22:30; e aos sábados, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.
  - 41.4. Eventualmente, para adequação do calendário acadêmico, a realização das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre

aulas poderá ocorrer semanalmente e em outros dias da semana. O calendário das aulas será informado no primeiro dia de aula.

41. - O período de integralização do curso compreenderá três semestres.
42. - Ao aluno concluinte do Curso, aprovado em todas as suas etapas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), será conferido Certificado de Especialista em Gestão Empresarial, com carga horária total de 384 horas/aula.
43. - As normas gerais do curso estão estabelecidas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Gestão Empresarial do *Campus* Porto Alegre do IFRS, em consonância com a Resolução Consup nº 106/2019.

**CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO**

44. - O Cronograma do Processo de Seleção compõe o presente edital (Anexo I).
45. - Sem prejuízo dos demais prazos estipulados pelo Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção Geral e da Comissão de Seleção, observados os termos do Edital.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT  
Diretor-Geral *Campus* Porto Alegre do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**ANEXO I – Edital *Campus* Porto Alegre 27/2021  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	02/08/2021
Período de inscrições	04/08/2021 a 11/08/2021
Divulgação das inscrições homologadas	13/08/2021
Recurso das inscrições homologadas	14/08/2021
Divulgação da lista após período de recurso	15/08/2021
SORTEIO	19/08/2021
Divulgação do resultado preliminar DO SORTEIO e divulgação dos horários e locais (online) das entrevistas de aferição de autodeclaração de Cotas (pretos e pardos)	23/08/2021
Entrevistas de Aferição de autodeclaração de Cotas (pretos e pardos)	27/08/2021 a 30/08/2021
Publicação de Parecer da Comissão de Aferição	30/08/2021
Recurso ao Parecer da Comissão de Aferição	01/09/2021
Resultado do Recurso ao Parecer da Comissão de Aferição.	02/09/2021
Publicação da Lista de Aprovados (1ª Chamada)	02/09/2021
Matrícula no Programa	03/09/2021 a 06/09/2021
Demais chamadas, se houver vaga remanescente	A partir 06/09/2021
Início Previsto das aulas (Integração)	A ser divulgado
Início Previsto das aulas	A ser divulgado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**ANEXO II - Edital *Campus* Porto Alegre 27/2021**

**FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

( ) RECURSO AO SORTEIO

( ) RECURSO AO PARECER DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO (COTAS)

À Comissão,

Venho, por meio deste, ingressar com recurso, conforme motivação apresentada abaixo:

**Justificativa\*:**

**Para Preenchimento da Comissão:** Solicitação ( ) Deferida ( ) Indeferida

Nota do Candidato:

Nota após Deferimento de Recurso:

**\*se necessário, utilize o verso.**